Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 740, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de recesso escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, visando descanso e a recomposição física e mental dos profissionais, funcionários e discentes em função do labor durante o 1º semestre do ano escolar.

CONSIDERANDO que o recesso escolar e as férias escolares destinam-se à organização do ensino, pausa essencial também para os serviços de manutenção e higienização dos prédios públicos.

CONSIDERANDO, ainda, a conjuntura econômica atual, a notória dificuldade orçamentária de todos os entes políticos e a sua responsabilidade perene na prestação de serviços públicos essenciais e também através da preservação do erário que inclusive viabilize a manutenção daqueles serviços, tudo em nome do interesse público prevalente.

CONSIDERANDO que o simples funcionamento ordinário das repartições implica necessário e custoso dispêndio aos cofres públicos.

CONSIDERANDO que o recesso escolar e as férias escolares estão previstas no Calendário Escolar – 2017, perfazendo períodos em que não há demanda de trabalho burocrático/administrativo e de secretaria devido à interrupção das atividades finalísticas escolares.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o período de recesso escolar remunerado para todos os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares descentralizadas da Rede Municipal de Ensino na seguinte forma:

I – Para docentes, 15 (quinze) dias corridos – de 06 a 20/07/2017;

II – Para Classe de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola, Psicopedagogo Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor de Escola, Assistente Técnico Pedagógico, Supervisor de Ensino), 10 (dez) dias corridos – de 06 a 15/07/2017;

III – Para Auxiliares de Sala,15 (quinze) dias corridos – de 06 a 20/07/2017;

IV - Para demais funcionários da U.E (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativos, Serventes, Inspetores de Alunos, Secretários Escolares, Agentes Administrativos, Estagiários, Merendeiras) ficam estabelecidos 10 (dez) dias corridos – de 06 a 15/07/2017.

Parágrafo Único – Sem prejuízos, poderão, a critério da autoridade competente, ser convocados os servidores durante o recesso, inclusive em regime de plantão, caso haja essa necessidade.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de junho 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de junho de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva